

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.575/2026.

Vereador Autor: Ricardo Salgado.

Dispõe sobre a criação de Pontos de Apoio e Descanso para profissionais da área de transporte e de entrega delivery, no Município de Macaé.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica determinada a criação de Pontos de Apoio e Descanso para os profissionais que atuam na área de transporte de passageiros, bens e de entrega Delivery, no Município de Macaé.

Art. 2º Os Pontos de Apoio e Descanso destinam-se a oferecer suporte e infraestrutura básica exclusivamente para motoristas de transporte de passageiros, mototaxistas, motociclistas, ciclistas e demais profissionais do setor de entregas e transporte urbano, sendo proibida a recepção e atendimento de clientes.

Art. 3º Veto em análise pelo Poder Legislativo:

I - veto em análise pelo Poder Legislativo;

II - veto em análise pelo Poder Legislativo;

III - veto em análise pelo Poder Legislativo;

IV - veto em análise pelo Poder Legislativo;

V - veto em análise pelo Poder Legislativo;

VI - veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 4º A implantação, suporte, manutenção e conservação dos Pontos de Apoio e Descanso poderá ocorrer por meio de:

I - convênios com a iniciativa privada, mediante parcerias, concessão ou patrocínio ou através de PPPs (Parceria Público Privadas);

II - utilização de espaços públicos já existentes, como terminais rodoviários, praças e áreas de grande circulação de profissionais do setor;

III - veto em análise pelo Poder Legislativo;

IV - autorização para a exploração por parte da empresa privada conveniada ou parceira de espaços de publicidade nos referido pontos de apoio.

Art. 5º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de agosto de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 5.576/2026.

Vereador Autor: Professor Michel.

Assegura a presença de ambos os pais ou responsáveis legais em atendimentos médicos de crianças e adolescentes no Município de Macaé e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ, Estado do Rio de Janeiro, Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica assegurado o direito à entrada e permanência conjunta de ambos os pais ou responsáveis legais durante atendimento médico, hospitalar, ambulatorial, ou psicológico, de crianças e adolescentes, realizados em unidades de saúde públicas e privadas de saúde no município de Macaé.

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se às seguintes situações:

I – consultas médicas, exames, procedimentos e internações hospitalares;

II – atendimento de urgência e emergência;

III – acompanhamento psicológico e psiquiátrico;

IV – demais situações clínicas que envolvam atendimento à saúde física ou mental.

Art. 3º A entrada e permanência conjunta poderá ser limitada apenas quando:

I – houver expressa recomendação técnica fundamentada do profissional de saúde responsável, em razão da preservação do bem-estar do menor ou da segurança do ambiente clínico;

II – um dos genitores ou responsáveis estiver legalmente impedido de exercer a guarda, convivência ou presença com o menor, mediante decisão judicial.

Parágrafo único. Em casos de restrição, o profissional deverá registrar a justificativa no prontuário do paciente.

Art. 4º Veto em análise pelo Poder Legislativo.

Art. 5º O descumprimento desta Lei por parte das unidades de saúde poderá sujeitá-las às sanções administrativas previstas na legislação municipal, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 26 de agosto de 2026.

**WELBERTH PORTO DE REZENDE
PREFEITO**

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº. 199/2026.

Constitui a composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Macaé e dá outras providências.

CONSIDERNADO o disposto na Lei Federal n.º 8.080/1990, na Lei Federal n.º 8.142/1990, na Lei Complementar n.º 141/2012, no Regimento Interno do CMS e na Lei Municipal n.º 3.233/2009, alterada pela Lei Municipal n.º 5.532/2026;
O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica constituída a composição do Conselho Municipal de Saude (CMS), com mandato de 3 (três) anos consecutivos, na seguinte forma:

USUÁRIOS – 50%

01 – NÚCLEO DE DANÇA PORTADORES DA ALEGRIA - NDPA

TITULAR: Débora Ambrósio Prazeres

SUPLENTE: Vania Tolipan de Oliveira

02 – CENTRO BRASILEIRO DE ESTUDOS DE SAÚDE - CEBES

TITULAR: Yasmyn Rodrigues Barcelos dos Santos

SUPLENTE: Stéfani dos Santos Conceição

03 – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

TITULAR: Iza Gabriella Silva Santana

SUPLENTE: Luciana Gonçalves Barbosa Thomaz

04 – ASSOCIAÇÃO MACAENSE DE DEFICIENTES AUDITIVOS - AMADA

TITULAR: Fabiana Lima de Brito Xavier

SUPLENTE: Marilene de Miranda Fernandes

05 – CENTRO DE ESTIMULAÇÃO PRECOCE E INTEGRAÇÃO JUAN GABRIEL - CEPIS

TITULAR: Marina Thalitta de Souza Frouch

SUPLENTE: Nayara Dutra de Souza

06 – ASSOCIAÇÃO MULHERES COM FOCO EM REALIZAÇÃO

TITULAR: Andréia dos Santos Pires

SUPLENTE: Naydelin Lopes do Espírito Santo

07 – COLETIVO IVONE LARA MACAÉ-RJ

TITULAR: Carlos Henrique Martins

SUPLENTE: Edilson Rodrigues

08 – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO E ACESSO A CANNABIS MEDICINAL – ACOLHER MACAÉ

TITULAR: Rodrigo Moraes Soares

SUPLENTE: Beatriz Marques Moreira

09 – ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE MACAÉ

TITULAR: Ricardo Célio Franco Sampaio

SUPLENTE: Antônio Carlos Pereira

10 – SINDICATO DOS PETROLEIROS DO NORTE FLUMINENSE - SINDIPETRO-NF

TITULAR: Benes Oliveira Neves Júnior

SUPLENTE: Eider Cotrin Moreira de Siqueira

11 – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MACAÉ-SIND-SERVI

TITULAR: Miriam Amaral Queiroz

SUPLENTE: Lourdes Helena Gonçalves de Almeida

12 – ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS DE MACAÉ - ASAPEM

TITULAR: Magno Rocha

SUPLENTE: Sebastião de Paula Piraí

13 – MOVIMENTO BRASIL POPULAR

TITULAR: Isabela Arezzo Meireles

SUPLENTE: Rosana Cruz Barbosa Feliciano

14 – INSTITUTO CLUBE T21

TITULAR: Tatiana Correia Barbosa Lucena de Oliveira

SUPLENTE: Michelle Martins Mattos Tavares

GESTOR/PRESTADOR DE SERVIÇOS DE SAÚDE – 25%

01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TITULAR: Roberta Magalhães de Souza Pinto

SUPLENTE: Eliane de Araújo Santos

02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, CESSIBILIDADE E ECONOMIA SOLIDÁRIA

TITULAR: Nathália Vitória Borges Piotto

SUPLENTE: Ana Carolina Core Dutra

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES

TITULAR: Gabriela Bezerra dos Santos

SUPLENTE: Tamara Pereira da Silva Pontes

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: Beatriz de Freitas Silva Azevedo

SUPLENTE: Viviani Patrícia Coelho Acosta Cali

05 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS

TITULAR: Sabrina Proença Azevedo Rangel

SUPLENTE: Dayana de Miranda Pimentel

06 – IRMANDADE DE SÃO JOÃO BATISTA DE MACAÉ – HSJB (PRESTADOR FILANTRÓPICO)

TITULAR: Fernanda Alves Aguiar

SUPLENTE: Débora da Silva Fagundes